

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD Fundação Cultural de Paranavaí
- Responsável: #RESP Jéfter Soares Sorti

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e remoção médica, com disponibilização de equipe, ambulâncias e equipamentos, nos eventos do Município de Paranavaí.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Portaria MS 2048/2002

Resolução SESA 358/2015

Resolução SESA 595/2017

Lei Federal 15.250/2025

2.5. Justificativa da contratação



Considerando o artigo 164 da Lei orgânica Nº 21/2004 “O Município destinará recursos compatíveis com o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas”, como também o artigo 157, §1º - “O Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o pleno e efetivo exercício dos respectivos direitos, bem como o acesso a suas fontes, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais, especialmente as de origem local e as relacionadas aos segmentos populares”.

Temos também uma das finalidades do Sistema Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal Nº 4.028/2012, artigo 1º, inciso IV - “promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura”.

Ressaltam-se ainda no Artigo 4º, da mesma Lei Municipal, quanto das competências da Fundação Cultural, os seguintes incisos:

X - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como Universidades e instituições culturais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;

XII - conceder prêmios e/ou ajudas de custo a autores, artistas, técnicos de arte, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas, em concursos e festivais realizados no Município;

XX - realizar promoções destinadas a integração social da população, com vistas a elevação de seu nível cultural e artístico;

A Fundação Cultural é responsável por fomentar a cultura e oportunizar o acesso à cultura para a população, por essa razão, são realizados eventos de pequeno, médio e grande porte em diferentes locais do Município de Paranavaí. Dessa forma, os serviços serão utilizados nos mais diversos eventos realizados por meio da Fundação Cultural, tais como, festivais de música, poesia, dança, teatro, concertos da Orquestra Municipal de Paranavaí.

Ademais, a realização de eventos que reúnem expressivo fluxo de pessoas impõe à Administração o dever de salvaguardar a integridade física e a saúde dos cidadãos, servidores e artistas presentes. Sob essa ótica, a contratação de serviços especializados de urgência, emergência e remoção médica (Ambulâncias Tipo B e Tipo D) faz-se indispensável para garantir o pronto atendimento a eventuais intercorrências médicas, assegurando tranquilidade do público e a adequada infraestrutura de suporte nas ações promovidas pelo Município.

2.6. Requisitos da contratação



Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário e dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo a contratada garantir a disponibilidade para atendimento nessas condições;

A contratada será integralmente responsável por eventuais custos/despesas com transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, estadia, bebidas, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços;

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento durante todo o período da prestação dos serviços, podendo passar por inspeção prévia da contratante, se julgar necessário;

A contratada é responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado durante a montagem, operação ou desmontagem dos serviços/equipamentos contratados;

A contratada deverá garantir a substituição imediata de quaisquer equipamentos ou estruturas que apresentem falhas, defeitos ou avarias durante o evento, sem ônus adicional à Administração;

A secretaria demandante formalizará a solicitação do serviço com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias da data prevista para sua realização, detalhando as especificidades técnicas, o local do evento e outras informações relevantes para a execução adequada dos serviços;

A contratada deverá prestar o serviço conforme solicitação da secretaria demandante, disponibilizando ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B) e/ou Suporte Avançado (Tipo D), a depender do porte do evento;

A contratada deverá disponibilizar veículos com quilometragem livre para cada evento, atendendo a todas as necessidades de deslocamento apresentadas pela Contratante durante a realização do respectivo evento;

Será de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, bem como todos os demais custos diretos e indiretos inerentes à plena execução dos serviços em cada evento contratado;

A contratada deverá elaborar, protocolar e obter aprovação do Plano de Atenção à Saúde para Eventos de Massa (PASEM), bem como apresentar documentação comprobatória de médico com registro no CRM, o qual será o responsável técnico pelo plano;

A ambulância Tipo B deve ser composta por um motorista socorrista e um técnico ou auxiliar de enfermagem, com registro ativo no COREN (Conselho Regional de Enfermagem);



A ambulância Tipo D deve ser composta por um motorista socorrista, um enfermeiro e um médico, com registro ativo em seus respectivos conselhos profissionais - COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e CRM (Conselho Regional de Medicina);

Os motoristas deverão atender, durante toda a execução dos serviços, aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto à idade mínima, habilitação compatível com o veículo conduzido, treinamento especializado e respectiva atualização/reciclagem para condução de ambulâncias;

As ambulâncias devem estar equipadas conforme legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: macas, oxigênio, materiais para imobilização, desfibrilador externo automático (DEA), monitor cardíaco, ventilador, medicamentos para suporte avançado (no caso da ambulância Tipo D), sistema de comunicação, sinalização óptica e acústica, entre outros previstos nas normas aplicáveis;

As ambulâncias e suas equipes devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes, incluindo alvarás sanitários, registros nos conselhos profissionais e certificações exigidas;

A empresa contratada deverá apresentar comprovante vigente de Responsabilidade Técnica (Certificado, Certidão ou Anotação) emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), atestando a existência de profissionais legalmente habilitados para a supervisão e execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar, em estrita observância à legislação vigente e às resoluções dos respectivos conselhos de classe;

As ambulâncias devem estar disponíveis e operacionais durante todo o período do evento, posicionadas estrategicamente para atendimento rápido e eficiente;

Deve ser mantido sistema eficiente de comunicação entre as ambulâncias e hospital de referência, garantindo registro sistemático dos atendimentos e pronta notificação de agravos à saúde.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Riscos da contratação:

- Especificação inadequada do objeto: A descrição técnica dos serviços prestados pode ser imprecisa ou incompleta, gerando contratações que não atendam à necessidade do órgão público.
- Estimativa orçamentária equivocada: Falhas na pesquisa de mercado podem levar a custos superestimados ou subestimados.
- Fornecimento de serviço de baixa qualidade: Prestação de serviços que não atendam às especificações técnicas previstas no edital ou Termo de Referência.



Estratégias de mitigação:

- Definição clara do objeto: Elaboração de termo de referência detalhado, com todas as especificações técnicas dos serviços solicitados, levando em conta os tipos de ambulâncias, quantitativo de profissionais exigidos por equipe, entre outros.
- Pesquisa de mercado robusta: Realização de levantamento adequado de preços, garantindo a compatibilidade com o orçamento público.
- Fiscalização e acompanhamento: Realização de conferência no ato da entrega dos serviços por meio dos fiscais de contrato, assegurando todo tipo de conformidade dos itens licitados, levando em conta os pontos relacionados a qualidade, quantidade, pontualidade.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Sim ☐ Não

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024, não foram identificadas recomendações específicas diretamente aplicáveis a estas contratações. Contudo, destaca-se que é fundamental assegurar o correto gerenciamento dos resíduos de saúde, conforme as normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Locação de equipamentos e prestação de serviços a serem utilizados na realização dos eventos do município de Paranavaí. As quantidades foram estimadas conforme tabela no ANEXO I contendo o levantamento dos eventos a serem promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí durante o período de um ano. As entregas deverão ser realizadas conforme mencionado neste Termo de Referência.



ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	14052	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B), devidamente tripulada, destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	DIÁRIA	10
2	14052	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (Tipo D), devidamente tripulada, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista, um enfermeiro e um médico. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	DIÁRIA	7

3.2. Prazo de entrega do objeto #PEEO

A contratada deverá executar o serviço na data e horário combinado, conforme solicitação de serviço da secretaria demandante.

A secretaria demandante formalizará a solicitação do serviço com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias da data prevista para sua realização, detalhando as especificidades técnicas, o local do evento e outras informações relevantes para a execução adequada dos serviços.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

A ser definido pela secretaria demandante.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

Encaminhar o relatório operacional ao fiscal do contrato e à autoridade competente em até 10 (dez) dias após o término do evento, resguardado o sigilo médico e a proteção de dados pessoal dos pacientes.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O resultado pretendido com a contratação é garantir a segurança assistencial e a pronta resposta médica em casos de urgência, emergência e remoção nos eventos promovidos pelo município de Paranavaí, salvaguardando a integridade física do público, servidores e artistas presentes. Para garantir esse resultado, serão designados gestores e fiscais para acompanharem e fiscalizarem se os serviços estão sendo realizados conforme contratado.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados por até 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

A contratada deverá elaborar, protocolar e obter aprovação do Plano de Atenção à Saúde para Eventos de Massa (PASEM) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização do evento.



A contratada deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis antes da execução de cada serviço, a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe da ambulância, acompanhada da documentação necessária à comprovação de sua regularidade e qualificação profissional.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

- Verificação de Quantidade: Conferência se a quantidade de ambulâncias corresponde ao solicitado.
- Conformidade com as Especificações: Garantia de que os veículos, equipamentos e a composição da equipe atendam integralmente às especificações do edital e deste Termo de Referência.
- Inspeção de Qualidade: Realização de conferência visual e documental no ato da apresentação, verificando as condições de higiene e limpeza do veículo, o correto funcionamento dos aparelhos de suporte à vida e a validade dos medicamentos e insumos médicos.
- Planejamento da Entrega: Confirmação se a chegada da ambulância e o posicionamento da equipe no local do evento serão realizados no prazo e horário acordados.
- Instalação: Verificação de que a equipe técnica está devidamente paramentada, com os equipamentos ativados e em posto de prontidão operacional antes do início do evento.
- Registro de Não Conformidades: Caso sejam identificadas irregularidades, como ausência de profissional, falta de insumo obrigatório ou atraso, realizar registro e comunicação imediata à contratada para substituição ou regularização imediata.
- Comunicação com a contratada através de e-mail, telefone ou whatsapp.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Realizar os serviços conforme solicitações da contratante, podendo ser para qualquer horário e dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo a contratada garantir a disponibilidade para atendimento nessas condições;

Responsabilizar-se por eventuais custos/despesas com transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, estadia, bebidas, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços;



Prestar os serviços em estrita observância às normas técnicas, regulamentares e legislações vigentes aplicáveis à atividade de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e transporte de pacientes;

Disponibilizar e manter as ambulâncias, seus equipamentos embarcados e insumos médicos em perfeitas condições de uso, limpeza, higienização e funcionamento durante todo o período da prestação dos serviços, permitindo a inspeção prévia da contratante sempre que julgar necessário;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado durante a mobilização, posicionamento, operação ou desmobilização das ambulâncias e equipes contratadas;

Garantir a substituição imediata de qualquer veículo, equipamento médico ou insumo que apresente falhas, defeitos, avarias ou esgotamento durante o evento, sem ônus adicional à Administração;

Prestar o serviço conforme solicitação da secretaria demandante, disponibilizando ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B) e/ou Suporte Avançado (Tipo D), a depender do porte do evento;

Disponibilizar veículos com quilometragem livre para cada evento, atendendo a todas as necessidades de deslocamento e remoção médica apresentadas pela Contratante durante a realização do respectivo evento;

Será de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, bem como todos os demais custos diretos e indiretos inerentes à plena execução dos serviços em cada evento contratado;

A ambulância Tipo B deve ser composta por um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem com registro ativo no COREN;

A ambulância Tipo D deve ser composta por um motorista, um enfermeiro e um médico, com registro ativo em seus respectivos conselhos profissionais (COREN/CRM);

Os motoristas deverão atender, durante toda a execução dos serviços, aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto à idade mínima, habilitação compatível com o veículo conduzido, treinamento especializado e respectiva atualização/reciclagem para condução de ambulâncias;

As ambulâncias devem estar equipadas conforme disposto na Portaria 2048/2002;

As ambulâncias e suas equipes devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes, incluindo alvarás sanitários, registros nos conselhos profissionais e certificações exigidas;

Elaborar, protocolar e obter aprovação do Plano de Atenção à Saúde para Eventos de Massa (PASEM), bem como apresentar documentação comprobatória de médico com registro no CRM, o qual será o responsável técnico pelo plano;



Designar responsável técnico médico e responsável técnico de enfermagem para supervisão dos serviços prestados pelas ambulâncias, conforme legislação vigente;

Realizar o registro de cada atendimento e encaminhar relatório operacional à autoridade competente, conforme legislação vigente;

As ambulâncias devem estar disponíveis e operacionais durante todo o período do evento, posicionadas estrategicamente para atendimento rápido e eficiente;

Manter sistema eficiente de comunicação entre as ambulâncias e hospital de referência, garantindo registro sistemático dos atendimentos e pronta notificação de agravos à saúde.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Fazer a solicitação do serviço à contratada em até 25 (vinte e cinco) dias antes de sua realização e explicar as especificidades e o local do evento;

Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu



inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação



5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza técnica especializada e pela responsabilidade médica direta exigida nos serviços de atendimento pré-hospitalar e emergência (APH). A transferência da execução a terceiros comprometeria o controle sanitário, a fiscalização dos registros nos conselhos de classe (CRM/COREN) e a segurança na execução do PASEM, trazendo riscos diretos à integridade do público e à fiscalização do contrato.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não



5.9. Matriz de alocação de risco contratual

#MARC

Risco	Item	Causa do Risco	Alocação	Nível do Risco	Impactos	Ação Preventiva	Ação de Contingências
1. Necessidade de adiamento ou cancelamento do evento nas fases iniciais de mobilização da contratada.	1. Ambulância de suporte básico 2. Ambulância de suporte avançado	Ocorrência de chuvas intensas, tempestades, intempéries climáticas ou eventos de força maior/caso fortuito antes do início da instalação.	Município e/ou Contratada	Médio	Deslocamento inútil de equipes, gastos com frete, desorganização da agenda dos prestadores de serviço e potencial prejuízo financeiro para o município e contratada.	Monitoramento prévio de alertas meteorológicos; comunicação imediata à contratada sobre a viabilidade do evento antes da saída das equipes.	Aplicação de indenização escalonada conforme o momento do aviso: - 0% de pagamento se avisado antes do deslocamento da contratada; - 20% do valor do serviço solicitado se a empresa estiver em trânsito; - 35% se a empresa já estiver no município sem iniciar a montagem; - fica estabelecido ônus de 0% caso a empresa seja sediada em Paranavaí.
2. Necessidade de adiamento ou cancelamento do evento com instalação iniciada.	1. Ambulância de suporte básico 2. Ambulância de suporte avançado	Mudança abrupta de condições climáticas ou eventos de força maior com a instalação iniciada no local do evento.	Município e Contratada	Médio	Prejuízo financeiro ao erário por pagamento de serviços não usufruídos.	Monitoramento meteorológico constante e comunicação imediata à contratada sobre o cancelamento/adiamento do evento.	Indenização no valor de 50% do valor do serviço solicitado.
3. Necessidade de adiamento ou cancelamento do evento com equipe em prontidão, mas antes do início dos atendimentos.	1. Ambulância de suporte básico 2. Ambulância de suporte avançado	Mudança abrupta de condições climáticas ou eventos de força maior com a equipe totalmente instalada no local do evento.	Município e Contratada	Médio	Prejuízo financeiro ao erário por pagamento de serviços não usufruídos.	Monitoramento meteorológico constante e comunicação imediata à contratada sobre o cancelamento/adiamento do evento.	Indenização no valor de 75% do valor do serviço solicitado (retenção de 25% da operação).
4. Necessidade de adiamento ou cancelamento do evento após início dos atendimentos.	1. Ambulância de suporte básico 2. Ambulância de suporte avançado	Mudança abrupta de condições climáticas ou eventos de força maior após o início dos atendimentos.	Município	Médio	Prejuízo financeiro ao erário por pagamento de serviços não usufruídos.	Monitoramento meteorológico constante e comunicação imediata à contratada sobre o cancelamento/adiamento do evento.	Indenização no valor de 100% do valor do serviço solicitado

Os percentuais foram fixados levando-se em conta estimativas aproximadas dos custos, bem como a dificuldade na comprovação efetiva dos custos de forma individualizada e representativa no valor do contrato.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo.

6.1.1. Prazo é similar ao setor privado, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021?

☐ Sim ☒ Não

Este prazo não corresponde às práticas usualmente adotadas pela iniciativa privada, nas quais os pagamentos, em regra, são realizados de forma imediata ou em prazos significativamente menores, muitas vezes à vista.

Embora o prazo de até 30 (trinta) dias seja superior aos prazos usualmente praticados pela iniciativa privada, em que os pagamentos, em regra, são realizados em períodos inferiores, sua adoção se justifica pelas particularidades do processamento das despesas pela Administração Pública.

O prazo estabelecido é considerado razoável e necessário para a realização das etapas administrativas posteriores ao recebimento dos serviços, incluindo a conferência da execução e os demais procedimentos internos necessários à efetivação do pagamento.

Dessa forma, o prazo de 30 (trinta) dias busca assegurar tempo adequado para o regular processamento da despesa, considerando o fluxo administrativo próprio da Administração Pública.

6.1.2. Condições de pagamento em caso de adiamento ou cancelamento por força maior ou condições climáticas

6.1.2.1. Em caso de necessidade de adiamento ou cancelamento do evento por motivos de força maior, caso fortuito ou condições climáticas adversas que ponham em risco a segurança do público e das estruturas, a Administração comunicará a Contratada imediatamente após a tomada de decisão. A contraprestação financeira da Administração estender-se-á estritamente às etapas logísticas e operacionais executadas até o momento do aviso, mediante a aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor do serviço solicitado:



- 6.1.2.1.1. Notificação prévia ao deslocamento: Se a notificação de adiamento ocorrer antes do início do deslocamento da equipe ou das ambulâncias e insumos, nenhum valor será devido à Contratada. A empresa fica obrigada a prestar o serviço na nova data designada pela Demandante, mantendo-se as condições e preços registrados na Ata.
- 6.1.2.1.2. Empresa em trânsito: Caso a notificação ocorra após o início comprovado do deslocamento das ambulâncias e equipe, mas antes da chegada ao local do evento, a Contratada fará jus ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do serviço a título de indenização logística. Caso a empresa possua sede no Município de Paranavaí, não haverá direito a este percentual, considerando o perímetro urbano da prestação.
- 6.1.2.1.3. Empresa no local, antes da instalação da infraestrutura de atendimento: Se as ambulâncias e a equipe já estiverem presentes no local do evento, mas sua instalação ainda não tiver sido iniciada no local determinado, o pagamento corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do serviço. Caso a empresa possua sede no Município de Paranavaí, não haverá direito a este percentual, considerando o perímetro urbano da prestação.
- 6.1.2.1.4. Início da montagem: Caso a Contratada já tenha iniciado sua instalação no local do evento antes do aviso de suspensão, o pagamento corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço.
- 6.1.2.1.5. Montagem totalmente concluída: Se as ambulâncias e equipe médica/técnica estiverem completamente instaladas e em regime de prontidão no local, mas o evento for cancelado antes de seu início efetivo, a Administração realizará o pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do serviço solicitado, correspondente à remuneração da mobilização, montagem e disponibilização dos profissionais no local, restando-se os 25% restantes relativos à não ocorrência da efetiva prestação do serviço e utilização dos insumos médicos.
- 6.1.2.1.6. Serviço iniciado: Caso o evento seja cancelado após o início da prestação dos serviços, o pagamento à Contratada será realizado no valor integral de 100% (cem por cento) do serviço solicitado.
- 6.1.2.1.7. Os percentuais foram fixados levando-se em conta estimativas aproximadas dos custos, bem como a dificuldade na comprovação efetiva dos custos de forma individualizada e representativa no valor do contrato.



6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A realização dos serviços nos eventos não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Imediato, mediante vistoria da execução do serviço no local do evento.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Em até 10 (dez) dias contados da realização do serviço, entrega do relatório operacional pela contratada e da apresentação da nota fiscal.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?



☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

A ser definido pela Diretoria Especial de Compras

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Cota de até 25% para MPE e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas REGIONAIS #BMPE

- Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.



- O presente processo licitatório será com reserva de cota de até 25% para os itens com valores superior à R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e com prioridade de contratação no limite de até 10% do melhor preço válido para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "**REGIONAL**", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso III do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- Conceitua-se "**REGIONAL**" a região Intermediária de Maringá definida pelo IBGE, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023 composta pelos municípios de: Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama, Uniflor e Xambrê.
- O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **PARANAVAI COMPRA AQUI**.
- Conforme consulta realizada na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Governo Federal (em anexo) no link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>, a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que



atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que a Região mencionada acima possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.

- Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o desenvolvimento da economia Regional, trazendo benefícios tanto para o Município de Paranavaí como para os municípios vizinhos, aumentando as arrecadações de impostos municipais, que podem ser reinvestidos em melhorias para as comunidades da região, como infraestrutura, saúde e educação.
- Ao priorizar fornecedores regionais, podemos estabelecer parcerias mais próximas e colaborativas, aumentando a eficiência na prestação de serviços e aquisição de bens, reduzindo os custos logísticos. Além disso, ao favorecer empresas da região, estaremos fomentando o crescimento do comércio regional e impulsionando a geração de empregos e renda. Outro fator a ser considerado também é com relação a proximidade geográfica que facilita a comunicação e a resolução rápida de eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos contratos.
- Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas da Região, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação para as empresas MEI, ME e EPP regionais podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito regional.
- A supracitada prioridade de contratação também se encontra justificada na ação em anexo que é integrante do Plano de Ação.
- As ações definidas no Plano de Ação possuem caráter dinâmico, portanto podem ser alteradas à medida que as ações forem executadas e monitoradas para atender as necessidades da Administração.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Inscrição em entidade profissional



☒ Sim ☐ Não

8.7.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTII

Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

8.7.2. **Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?**

☐ Sim ☒ Não

8.7.3. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

☐ Sim ☒ Não

8.7.4. **Exigência de qualificação técnica**

8.7.4.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da empresa licitante (pessoa jurídica) e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) com validade para o presente exercício e de Regularidade do responsável técnico da empresa, com registro ativo e regular no CRM e/ou COREN.

8.7.4.1.1. Declaração expressa da proponente, conforme modelo constante em anexo, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21, com anuência do(s) profissional(is) indicado(s), que só poderá(ão) ser substituído(s) mediante aprovação da contratante.

8.7.4.1.2. A proponente habilitada (declarada vencedora) deverá comprovar que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do seu quadro na data da apresentação da proposta ajustada, mediante um dos seguintes documentos: Registro em carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; Contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente; Contrato Social, se for dirigente ou sócio da empresa; Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.4.1.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente.



8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☒ Sim ☐ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

8.7.5.1.1. Licença Sanitária Municipal expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente com prazo de validade vigente;

8.7.5.1.2. Registro ou inscrição da empresa no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses



validade de sua proposta		
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Se for Sistema de Registro de Preços, será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021)?

☐ Sim ☒ Não

Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item, em razão de o sistema de gestão utilizado pelo Município de Paranavaí e o SIM-AM não permitirem a adjudicação de um item para mais de um fornecedor, sendo, portanto, operacionalmente inviável a divisão de um item entre propostas distintas. Destarte, a aceitação de propostas para fornecimento de quantitativos inferiores ao previsto comprometeria a execução integral do objeto licitado, gerando risco de desabastecimento e insegurança na gestão contratual.



9.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B), devidamente tripulada, destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes.	DIÁRIA	10	Conforme ANEXO I Distribuição de ambulâncias por evento	Conforme ANEXO I Distribuição de ambulâncias por evento	Conforme ANEXO I Distribuição de ambulâncias por evento	01





	Diária de 08 (oito) horas.						
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (Tipo D), devidamente tripulada, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista, um enfermeiro e um médico. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	DIÁRIA	7	Conforme ANEXO I Distribuição de ambulâncias por evento	Conforme ANEXO I Distribuição de ambulâncias por evento	Conforme ANEXO I Distribuição de ambulâncias por evento	01

9.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.3.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☐ Sim ☒ Não



9.4. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC



Conforme Requisição de Compras anexa.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

10 de agosto de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.4. Momento de divulgação dos orçamentos:

A divulgação dos orçamentos será feita simultaneamente à publicação do Edital, no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Conforme Requisição de Compras anexa.

SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Rafael Lucas Torrente - Fundação Cultural de Paranavaí

Paranavaí - PR, 29 de setembro de 2026.

Assinatura do responsável pela elaboração e do Diretor Presidente.



JÉFTER SOARES SORTI
049.279.609-27
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
29/09/2026 11:08:23

Assinatura digital avançada.

Jéfter Soares Sorti
Responsável pela Elaboração





**RAFAEL LUCAS TORRENTE**
049.598.719-03
DIRETOR-PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE
PARANAÍBA
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA
Assinatura digital avançada.

Rafael Lucas Torrente
Diretor-Presidente da Fundação Cultural
Decreto 27.047/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr03466b6ba76cd>



**ANEXO -
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Cristiane Regina Lavarias Carlos

2. Justificativa da Contratação

A contratação é necessária para que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponha de infraestrutura adequada à realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer, garantindo condições organizacionais, logísticas e operacionais compatíveis com o porte das atividades desenvolvidas, bem como segurança, acessibilidade e adequado atendimento aos participantes e ao público.

A ausência desse suporte compromete a execução regular das ações da Secretaria, reduz a qualidade e o alcance dos eventos e dificulta o registro e a visibilidade institucional das iniciativas esportivas do município. Nesse contexto, mostra-se indispensável a destinação de recursos para viabilizar a estruturação dos eventos, assegurando sua continuidade, qualidade e alinhamento às políticas públicas de esporte e lazer.

3. Especificação e quantidades da Solução

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B), devidamente tripulada, destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	Diária	20
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (Tipo D), devidamente tripulada, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista, um enfermeiro e um médico. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	Diária	02



A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realizou a alteração do **quantitativo do item 02 – Prestação de Serviço de Ambulância de Suporte Avançado de Vida**, com o objetivo de adequá-lo à demanda atual e ao planejamento dos eventos.

A necessidade de ampliação decorre da programação esportiva da Secretaria, que contempla atividades de diferentes níveis de risco, destacando-se as competições de **Motocross**, além da **Corrida Noturna**, **Pedalada Republicana** e demais eventos realizados ao longo do ano.

Considerando a necessidade de garantir atendimento pré-hospitalar especializado e maior segurança aos atletas, participantes, equipes de trabalho e público, verificou-se que o quantitativo inicialmente previsto não seria suficiente para atender integralmente à programação.

Dessa forma, o aumento proposto visa assegurar a cobertura adequada dos eventos e a disponibilidade de suporte emergencial compatível com as características e necessidades de cada atividade.

4. Local de Entrega ou execução

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado 4109 - Jardim São Jorge, Paranavaí -PR 87701-090

Horário de Atendimento 08:00 às 11:30 - 13:30 às 17:00.

5. Rubrica Orçamentária para a Contratação

As rubricas orçamentárias estão indicadas na Requisição de Compras anexa ao Termo de Referência.

6. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada Órgão

Item	Descrição Resumida	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B)	Diária	20	12	Bimestral	4	4
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (Tipo D)	Diária	02	01	Semestral	01	



Esta Ordenadora está de acordo com todas as informações inseridas no Termo de Referência, inclusive, com a pesquisa de mercado realizada e juntada nos autos.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



**CRISTIANE REGINA LAVARIAS
CARLOS**
019.447.739-83
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
02/09/2026 09:13:22

Assinatura digital avançada.

Cristiane Regina Lavarias Carlos
Gerente de Divisão de Estratégia



JANE NUNES DE LIMA
852.920.019-53
Secretário Municipal de Esporte
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Assinatura digital avançada.

Jane Nunes de Lima
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 27.043/2025



**ANEXO -
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

SECRETARIA: Segurança e Trânsito
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Cristiane Souza Seleguim

1. Justificativa da Contratação

A contratação de serviço de ambulância justifica-se pela necessidade de garantir suporte imediato e adequado em situações de urgência e emergência durante as atividades desenvolvidas pelo Tiro de Guerra, assegurando a integridade física, a segurança e o atendimento rápido aos atiradores, instrutores e demais participantes das ações realizadas.

Considerando que as atividades promovidas pelo Tiro de Guerra envolvem treinamentos físicos, exercícios operacionais, formaturas, deslocamentos e eventos com grande concentração de pessoas, torna-se indispensável a disponibilidade de serviço especializado de ambulância, visando prestar atendimento pré-hospitalar de forma eficiente e preventiva.

2. Especificação e quantidades da Solução

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B), devidamente tripulada, destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (Tipo D), devidamente tripulada, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista, um enfermeiro e um médico. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10

3. Local de Entrega ou execução

SESTRAN (Ditran) - Praça Brasil s/nº ao lado da UBS Central – CEP – 87.702-320, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 das 13:30 as 17:00.



4. Rubrica Orçamentária para a Contratação

As rubricas orçamentárias estão indicadas na Requisição de Compras anexa ao Termo de Referência.

5. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada Órgão

Item	Descrição Resumida	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B)	Diária	10	01	bimestral	01	01
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (Tipo D)	Diária	10	01	bimestral	01	01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/08/2026 09:46:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdt78a9886421>



Esta Ordenadora está de acordo com todas as informações inseridas no Termo de Referência, inclusive, com a pesquisa de mercado realizada e juntada nos autos.

Paranaíba, 21 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
040.910.129-06
MUNICÍPIO DE PARANAÍ
21/08/2026 09:46:32

Assinatura digital avançada.

Cristiane Souza Seleguim
Assessora do Secretário – Nível I



ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
020.387.629-61
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E TRÂNSITO**
MUNICÍPIO DE PARANAÍ

Assinatura digital avançada.

Ademir Giandotti Junior
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto nº 27.039/2025.

**ANEXO -
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação - SEFOM
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Nadiele Rocha Pereira

1. Justificativa da Contratação

A Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação necessita de infraestrutura adequada para a realização de eventos próprios, ações conjuntas com outras secretarias e atividades constantes do calendário oficial do município, voltadas à promoção cultural, gastronômica, turística, de empreendedorismo e inovação. Sem estrutura mínima de apoio, torna-se inviável organizar programações com qualidade, segurança e alcance compatíveis com as políticas públicas da área.

A disponibilização de equipamentos e serviços de apoio a eventos mostra-se imprescindível para fortalecer o comércio local, incentivar pequenos negócios, apoiar feiras e ações com entidades sem fins lucrativos, ampliar a geração de emprego e renda e valorizar a cultura e o turismo, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico sustentável do município de Paranavaí.

2. Especificação e quantidades da Solução

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B), devidamente tripulada, destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10

3. Local de Entrega ou execução

A execução dos serviços ocorrerá em local a ser indicado pela Secretaria, conforme a necessidade e o local de realização de cada evento.

4. Rubrica Orçamentária para a Contratação



As rubricas orçamentárias estão indicadas na Requisição de Compras anexa ao Termo de Referência.

5. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada Órgão

Item	Descrição Resumida	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade e	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B)	Diária	10	2	Trimestral	3	1

Esta Ordenadora está de acordo com todas as informações inseridas no Termo de Referência, inclusive, com a pesquisa de mercado realizada e juntada nos autos.

Paranavaí, 20 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



assinado digitalmente

Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
NADIELE ROCHA PEREIRA
010.334.839-58
21/08/2026 10:48:55

Nadiele Rocha Pereira
Agente Administrativo



assinado eletronicamente

Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
048.306.029-10
21/08/2026 10:49:50

Carlos Henrique Scarabelli
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação
Decreto Municipal nº 27.041/2025

